



Autor: DEPUTADA TELMA GURGEL

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0095/12-AL

Protocolo nº: 2556/12

Data: 09/05/2012

Assunto: Concede Incentivos Fiscais as pessoas jurídicas proprietárias de academias de ginástica no âmbito do Estado do Amapá que disponibilizarem gratuitamente 10% de seu quadro de clientes a idosos acima de 60 anos, e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

Leituras: 14/05/2012

nº S. Ord. 332

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: _____



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 2556/12
PROTOCOLO EM 29/05/12 HORARIO 09:10
Servidor responsável: Roberto Marques
Asssembleia Legislativa do Estado do Amapá
Gabinete da deputada Telma Gurgel

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 0095 /2012 – ALEAP

Autora: Deputada Telma Gurgel

*Concede Incentivos Fiscais as
pessoas jurídicas proprietárias de
academias de ginástica no âmbito
do estado do Amapá que
disponibilizarem gratuitamente
10% de seu quadro de clientes a
idosos acima de 60 anos.
E de outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído incentivos fiscais no âmbito do estado do Amapá as pessoas jurídicas proprietárias de academias de ginástica que disponibilizarem 10% de seu quadro de clientes idosos acima de 60 anos.

Parágrafo Único – Os objetivos principais da referida Lei, são de inserir a terceira idade em um convívio salutar a pratica adequada de exercícios monitorados, além de fomentar estímulos fiscais as pessoas jurídicas ao qual esta lei menciona a promoverem esta inserção.

Art. 2º. Os impulsos fiscais de que trata o caput desta lei não se amplia à pessoa jurídica inadimplente para os tributos estaduais.

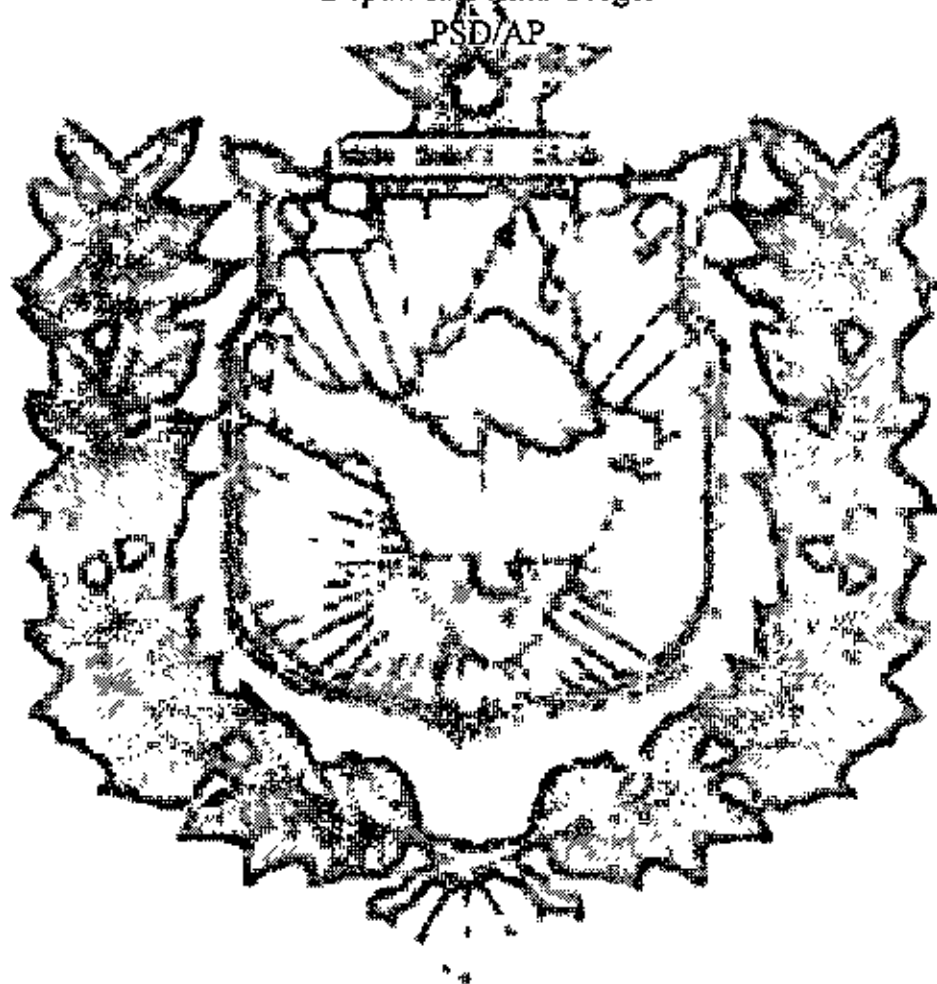
Art. 3º. O Poder Executivo procederá à regulamentação da utilização dos incentivos fiscais instituídos nesta lei num prazo de 120 dias a contar da sua publicação, e a promover no orçamento vigente as alterações necessárias para a sua implementação.

Sala das Sessões do Palácio Deputado Nelson Salomão, Sede da
Assembleia Legislativa do estado do Amapá.

Macapá_AP/ 02/05/2012.



Deputada Telma Gurgel
PSD/AP



JUSTIFICATIVA

Porque não vemos tantos idosos nas academias de ginástica? Essa pergunta muitas vezes me intrigou, pois não posso achar que estes locais sejam exclusivos aos jovens ou as pessoas com idades inferiores a 60 anos, e também não quero admitir que o preconceito ou outro fator negativo estejam afastando estas pessoas das academias.

Devemos entender que a prática de atividade física na terceira idade está se tornando um fenômeno cada vez mais comum. Isso porque praticar atividade física melhora a qualidade de vida das pessoas em idade avançada. Segundo estudos, o aumento da resistência e da força muscular são alguns dos benefícios da prática de atividade física, pois pode trazer resposta muscular rápida e eficiente. Por isso centros especializados em reumatologia estão investindo em espaços destinados ao condicionamento físico e exercícios físicos para na terceira idade.

Mas mesmo assim não vemos nas academias os da terceira idade se exercitando com os demais frequentadores.

A razão do exposto vem principalmente incentivar estas academias através de impulsos fiscais a inserirem gratuitamente em seu ambiente 10% pessoas acima de 60 anos, pois é nesta idade que os mesmos passam a se chamar idosos.

A Prática de exercícios na terceira idade ajuda a combater a obesidade, pode evitar e retardar o surgimento de diabetes, melhorar a capacidade aeróbica e reduzir a perda da massa óssea (osteoporose), inclusive recuperá-las em alguns casos. Junto a isso, músculos e ossos fortes diminuem os riscos de quedas e de fraturas de fêmur e de quadril, tão temidas após os sessenta anos.

Portanto ratifico minhas justificativas explanando que os incentivos fiscais a estas pessoas jurídicas são de acordo com os ganhos que a sociedade amapaense terá ao ver seus idosos com mais frequência nas academias de ginásticas, pois a qualidade de vida na terceira idade é aliada principal para ter longevidade e a prática de atividade física resgata

Assembleia Legislativa do estado do Amapá – Gabinete da Deputada Telma Gurgel – ALAP

Av-Fab, 5N- Bairro Central – 68.9006-000, Macapá-Ap

www.al.ap.gov.br

características de saúde juvenil para população de idade avançada, isto tem um valor inestimável. Portanto todo idoso deve ser incentivado a procurar uma atividade física de acordo com suas características e restrições, se possível, acompanhado de um profissional gabaritado.

Por todos os fatores e justificativas apresentadas neste compêndio legislativo a aprovação do mesmo pelos nobres pares que compõe esta Casa de Leis, além de aproveitar o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos,

Atenciosamente.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício n° 0063/12-SELEG-AL

Macapá-AP, 14 de Maio de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	N° Proposição:	Emenda:	Autor
PLO	0096/12-AL	Dispõe sobre a isenção do pagamento do imposto sobre a propriedade de veículos Automotores-IPVA e Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços-ICMS, dos veículos destinados à aprendizagem de direção veicular.	Deputado Edinho Duarte
PLO	0096/12-AL	Concede Incentivos Fiscais as pessoas jurídicas proprietárias de academias de ginástica no âmbito do Estado do Amapá que disponibilizarem gratuitamente 10% de seu quadro de clientes a idosos acima de 60 anos, e dá outras providências.	Deputada Telma Gurgel
PEC	0004/12-AL	Dispõe sobre aposentadoria especial dos policiais civis, dos policiais militares e dos bombeiros militares, dando nova redação ao § 12 do Art. 67 e acrescentando § 4º ao Art. 79, todos da Constituição do Estado do Amapá.	Deputado Keka Cantuária
PEC	0003/12-AL	Acrescenta o inciso IV no § 8º do Artigo 175 da Constituição do Estado do Amapá.	Deputado Júnior Favacho

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO MAGALHÃES JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assessora Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recabi o original em:

15.05.12

Edinho Duarte



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°. 0095/12-AL, que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 15 de maio de 2012,


JORGE GUIMARAES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EDINHO DUARTE para relatar a matéria.

Macapá-AP, 17 de maio de 2012,


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 17 de maio de 2012.


JORGE GUIMARAES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0095/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 17 de maio de 2013.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL com Parecer.

Macapá-AP, 25 de Abril de 2013.


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 200 /13-CJR-AL, da lavra do Deputado **EDINHO DUARTE**.

Macapá-AP, 25 de Abril de 2013.


JORGE GUIMARAES
Coordenador Interino



Ofício nº
0079/13-CJR - AL

Macapá-AP,
10 de setembro de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0200/13-CJR-AL	PL.	0095/12-AL	CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS ÀS PESSOAS JURÍDICAS PROPRIETÁRIAS DE ACADEMIAS DE GINÁSTICAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ QUE DISPONIBILIZAREM GRATUITAMENTE 10 DE SEU QUADRO DE CLIENTES A IDOSOS ACIMA DE 60, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0202/13-CJR-AL	PL.	0100/12-AL	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS TELE-TAXISTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOPTAXI.
0179/13-CJR-AL	PL.	0108/12-AL	DISPÕE SOBRE GRATUIDADE PARA RETIRADA DA 1ª. HABILITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.

